



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.017, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA AS INTERVENÇÕES MITIGADORAS E OBRAS EM CARATER EMERGENCIAL, NECESSÁRIAS A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMO DE INTERESSE SOCIAL, UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100, inciso VIII e 228 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto Estadual 1.777-R/2007, tendo como base ainda as informações contidas no Processo Administrativo 5246/2018 e:

CONSIDERANDO que a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos é função do poder público que vem envidando esforços em diversas áreas para proporcionar melhoria no sistema historicamente adotado.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Executivo sancionou a Lei n.º **2.799/2018** que aprova os Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos para Conceição da Barra.

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços essenciais à ordem e saúde pública vinculados à coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos, ainda que por um único dia, causará transtornos incomensuráveis à saúde como direito fundamental e à vida da população local.

CONSIDERANDO que a Justiça Federal, por meio da 5ª Vara Federal de Vitória/ES, deferiu a favor do Município de Conceição da Barra "*Tutela Provisória de Urgência, em caráter antecedente, a fim de suspender os efeitos do Termo de Embargo 640638-C, por ser medida compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como, asseguradora da saúde e vida dos administrados, que não podem sofrer com a interrupção da coleta de resíduos urbanos*".

CONSIDERANDO que o Município apresentou justificativas técnicas e formalizou pedido tempestivo para revalidação dos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso Ambiental 02/2013 e que o Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria de Justiça local, manifestou ser favorável a formalização de termo de aditamento ao TCA 02/2013, estando à municipalidade no aguardo de agendamento de data para celebração do mencionado instrumento juntamente com o Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO
GABINETE DO PREFEITO

Estadual de Meio Ambiente e o Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente, de Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico.

CONSIDERANDO, por fim, que as intervenções mitigadoras e obras emergenciais de interesse público, necessárias à destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em Conceição da Barra são fundamentais para salvaguardar direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e conseqüentemente são reconhecidas de Interesse Social, Utilidade Pública e de Interesse da Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada como de Interesse Social, Utilidade Pública e de Interesse da Defesa Civil as intervenções mitigadoras e obras emergenciais de interesse público, necessárias à destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal tomará todas as medidas necessárias para implantação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos bem como adotar outras ações devidamente justificadas técnica e financeiramente que possam oferecer vantajosidade ao erário.

Art. 2.º - O Poder Executivo Local poderá articular-se com o Poder Público Estadual, Federal e Sociedade Civil (iniciativa privada ou terceiro setor), visando à execução das obras emergenciais de interesse público necessário a salvaguardar a ordem dos serviços essenciais em respeito ao direito fundamental à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3.º - Ficam autorizadas as Secretarias Municipais adotarem todas as medidas e ações necessárias em esforço coletivo para busca definitiva da solução da destinação dos resíduos sólidos urbanos em conformidade com os Planos Municipal de Saneamento e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e legislação em vigor.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Habitação e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ficam responsáveis pela elaboração de projetos técnicos, contratações ou execução dos serviços, obras emergenciais de interesse público e intervenções necessárias à implantação das estruturas que possam garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos de Conceição da Barra e cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único – Fica a Procuradoria Geral Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizadas em caráter emergencial a adotarem todas as medidas de ordem técnica e jurídica, por meio administrativo ou judicial, para realização das intervenções necessárias bem como articular-se com o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para obtenção em caráter precário da Autorização



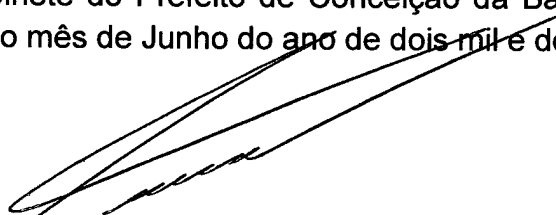
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO
GABINETE DO PREFEITO**

Ambiental em conformidade com o artigo 2º do Decreto Estadual 1.777-R/2007, para implantação das estruturas, obras emergenciais de interesse público até que seja expedida Licença Ambiental.


Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.


Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.



**Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito**




**Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018**



**Rafael de Almeida
Assessor Jurídico/ PGM
Portaria n.º 087/2018**



**André Luiz Campos Tebaldi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria n.º 266/2013**



**Jalmas Ferreira Greis
Gestor de Segurança e Defesa Civil
Portaria n.º 053/2017**